



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.188, DE 05 DE JUNHO DE 1998.

Autoriza a assinatura de Convênio com a respectiva contrapartida, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Executivo fica autorizado a firmar os Convênios que se fizerem necessários junto ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, através dos respectivos órgãos para esse fim autorizados, tendo por objetivo a aplicação de recursos na recuperação da micro bacia hidrográfica do Córrego Água Parada.

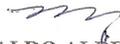
Artigo 2º - Dos Convênios que vierem a ser firmados pela Prefeitura com a finalidade disposta no artigo anterior, poderão constar cláusulas através das quais o Município assumirá, em contrapartida, até 30% (trinta por cento) do custo dos investimentos orçados através do respectivo projeto técnico.

Artigo 3º - Fica aprovado na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial até o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) destinado a atender as despesas autorizadas por esta Lei.

Parágrafo Único - O crédito adicional especial será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e os recursos financeiros serão provenientes, R\$60.000,00 do Ministério e R\$18.000,00, próprios do município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 1.179, de 31 de março de 1998.

Santa Cruz da Conceição, 05 de junho de 1998.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura